

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº. 201900363
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/19**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 044/19 QUE ENTRE
SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER
BUSINESS EIRELI, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53; Diretor Financeiro, **ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL**, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA

TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, com sede à Rua Las Palmas, Quadra 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000 Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, legalmente representada por seu Procurador, Sr. **ROGÉRIO CASEMIRO**, RG nº 3240633 SPTC GO, CPF/MF nº 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Klerrea, Goiânia-GO; procuração anexa, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Fornecimento nº 044/19, oriundo do Processo nº 201900363, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, ante a necessidade da **CONTRATANTE** de continuar o recebimento do objeto, com fundamento no art. 168 do RILC, resolvem, promover o reequilíbrio Econômico-Financeiro (**Buchas para veículos articulados e biarticulados Volvo B12M, motor DH12D340**) para um acréscimo de 24,84% no valor do

contrato originário e posterior, reequilíbrio para reduzir os valores dos objetos contratados para os itens que especifica na tabela, e por conseguinte, alterar o previsto nas Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato nº. 044/19, inserido no Processo nº. 201900363, que passarão a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 207/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à **CONTRATANTE**, **Buchas para veículos articulados e biarticulados Volvo B12M, motor DH12D340**, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência."

I - Acréscimo 24,84% nos itens e no valor do Contrato Originário:

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI		Processo: 201900363		Cod.: 056215	
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtz. Valor Total
1	13524	BUCHA DO TIRANTE C/ PINO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	345,40	106 46.974,40
2	13525	BUCHA DO TIRANTE C/ FLURO DO VOLVO B12M - 2011 VOLVO 1135080 (SUPORTE REI, LEMFOODER OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	86,78	135 11.965,30
				Total Geral:	58.939,70

II - Reequilíbrio no saldo dos itens 1 e 2 para reduzir o valor dos produtos e consequentemente reduzir o valor do contrato:

Fornecedor: 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI		Processo: 201900363		Cod.: 056215	
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtz. Valor Total
1	13524	BUCHA DO TIRANTE C/ PINO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	315,00	26 8.190,00
2	13525	BUCHA DO TIRANTE C/ FLURO DO VOLVO B12M - 2011 VOLVO 1135080 (SUPORTE REI, LEMFOODER OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	85,00	31 2.635,00
				Total Geral:	10.825,00

Valor do Contrato R\$ 58.939,70
Valor Desconto (reequilíbrio) R\$ 907,18
Valor atualizado do Contrato R\$ 58.032,52

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 58.052,52 (Cinquenta e Oito Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação

pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC."

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

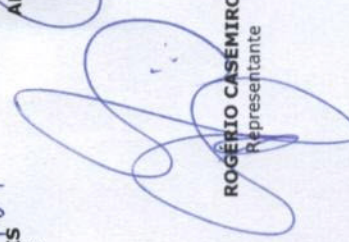
Permanecem inalteradas no presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas e condições oriundas do contrato originário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (dois) testemunhas que também o assinam.

Goiania-GO, 02 de setembro de 2019.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL
Diretor Financeiro


ROGÉRIO CASEMIRO
Representante

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____